



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais*  
*Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000*

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 07 DE JULHO DE 2004**

“Autoriza Contratação na Área Municipal de Saúde”.

### **A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI**

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga para contratação no Setor de Saúde de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, em caráter precário e excepcional no período máximo de até 06 (seis) meses.

Art. 2º. – O contratado terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo como vencimento o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º. – A remuneração do contratado, será efetivada através de repasses do SUS (Sistema Único de Saúde), através de convênio entre o Governo Federal e o Município de Lambari.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de julho de 2004.

  
*Nely Fernandes Arantes Bahia*  
*Prefeita Municipal*

  
*Juarez Bahia Mascarenhas*  
*Chefe de Gabinete*